

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Antônio do Vale Neto, brasileiro,
sócio, profissão, armador, portador do RG nº
002.417.869, inscrito no CPF sob o número 060-279.354-80,
residente e domiciliado na Rua
Antônio Filgueira, nº 334,
Dom Jaime, CEP: 59.628-828, Mossoró/RN.

OUTORGADO: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 13.244 e no CPF sob o número 054.149.804-54 com endereço profissional na Rua Roderick Grandall, 20, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-240.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, **poderes especiais** para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mossoró RN, 16 de Junho de 20 18.

Antônio do Vale Neto

Outorgante





(/)



Buscar no site



A PONTOS DE
COMPANHIA SEGURO ATENDIMENTO CENTRO DE
DPVAT (/Pontos-de- DADOS E SALA DE TRABALHE
Atendimento) ESTATÍSTICAS IMPRENSA CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180246377 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ANTONIO DO VALE NETO
COBERTURA Invalidez



PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Sabemi Seguradora S/A-Filial Natal-RN

BENEFICIÁRIO ANTONIO DO VALE NETO**CPF/CNPJ:** 06027935480**Posição em 14-06-2018 09:45:24**

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
15/06/2018	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 541 - 3205 / 2016

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **17/11/2016 12:12:50**
Data / Hora da Ocorrência: **03/05/2016 11:30:00**
Endereço da Ocorrência: **SITIO LAGOINHA**
Complemento:
Bairro: **Município: QUIXERE/CE**
Ponto de Referência: **CE QUE LIGA RUSSAS A MOSSORÓ**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **ANTONIO DO VALE NETO**
Nascimento: **26/06/1982** CPF: _____
RG: **002417869** Orgão Emissor: **SSP** UF: **RN**
Filiação: **FRANCISCA DAS CHAGAS DE MORAIS SILVA**
ARLINDO DA SILVA
Endereço: **RUA ANTONIO FILGUEIRA 334, 334**
Bairro: **NOVA VIDA** CEP: _____
Município: **MOSSORÓ/RN**
País: **BRASIL** Telefone: **(84) 99916-5851**

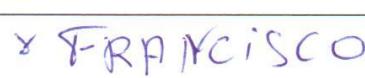
Histórico

QUE no dia e horário informados, estava como passageiro no caminhão M. BENZ/L 1218, placa HZG-8615/RN, cor AZUL, 1991/1991, chassi 9BM384009MB924755, renavam 468646558 (veículo licenciado em nome de PREMOSERVICE PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA), veículo guiado por FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS (devidamente habilitado para guiar caminhões), quando, ao se dirigem de Mossoró para Limoeiro, nas proximidades do distrito de Lagoinha, Quixeré, o pneu traseiro direito do caminhão estourou, fazendo com que o caminhão tombasse para a direita; QUE devido ao tombamento, o noticiante quebrou a tíbia direita; QUE foi socorrido pelo até o hospital de Regional de Mossoró, onde foi socorrido e medicado; QUE fez cirurgia e colocou placa e sete pinos; QUE não foi socorrido pelo SAMU; QUE no momento do acidente estava utilizando cinto de segurança; QUE nem o motorista nem o noticiante não haviam ingerido bebida alcoólica; QUE os exames foram custeados pela empresa, onde esta gastou, aproximadamente, a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais) em medicamentos e exames; QUE foi orientado que não há necessidade de terceiros para a solicitação do seguro DPVAT, contudo está sendo assessorado pelo advogado DR TAWANN, que possui escritório em Mossoró e tem como telefone profissional (84) 3061-1633; QUE apresenta cópia autenticada da guia de atendimento do Hospital de Mossoró, bem como apresenta documentação autenticada de duas testemunhas que confirmam a versão do noticiante, sendo estas: SAULO DOS SANTOS RUSSO (portador do RG 001.313.55 SSP/RN) e ELIANDRO CARLOS DA SILVA (portador do RG 002.417.927 SSP/rn); QUE o presente registro tem por finalidade a solicitação dos valores do seguro DPVAT; QUE então se dirigiu até esta delegacia a fim de noticiar o fato. NADA MAIS#####

SCURADORA LIDER DPVAT & 7 09/03/2017 11:55 - 000001178820


DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS

DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS


Francisco
Antônio Neto

Pág. 1 de 2

Impresso em: 17/11/2016 12:24:45



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 541 - 3205 / 2016**RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :****DIEGO DAVIS FURTADO CAVALCANTE - MAT.: 198867-1-9****RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:***(Signature)***VISTO DO DELEGADO(A) :***(Signature)***FLAVIO ROLIM PINHEIRO RESENDE - MAT.: 300543-1-8***x FRANCISCO BAZISTA DOS SANTOS*

CELESTINO, 1103, DEUAT & 7 (09/03/2017 11:55 - 00000176891)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIOS CICLOMOS

SÉGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS

CONTRAN		DENATRAN	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINTÉRIO DAS CIDADES			
DETAN - RN 9924/2013 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO		Nº 012528579057 VIA COBRANÇA EXERCÍCIO 2016	
PRÉMIO PROTEÇÃO PESSOAL IDOSOS E SPÉCIES DA IDADE			
CLASSE / CATEGORIA / MARCA / MODELO M. BERN2/L 1218		COMBUSTIVEL DIESEL	
CAR / FOT. CIL. 12 000T/184 CV/6 EIXOS		ANO FAB. 1991	
COTA UNICA R\$ 0.00		ANO MOD. 1992	
VALORES		CATEGORIA COPRI PREDOMINANTE	
FAIXA / P. CIL. A 334701 3X R\$ *****		1200	
PREÇO FAZENDA (R\$) PREÇO TOTAL (R\$)		VENC. COTA UNICA 06/05/2016	
TAXAS DETRAN: PAGO		PARCELAGEMTO / COTAS 1º LIBERTO	
OBRAIS / SERVIÇOS DETRAN: PAGO		2º LIBERTO	
OBRAIS / SERVIÇOS DETRAN: PAGO		3º LIBERTO	
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA WWW.dpvat.seguradoratransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204			
DATA EMISSÃO 06/05/2016		BILHETE DE SEGURO DPVAT Nº 012528579057	
VIA 05 280 442/0001-52		PLACA R2CB615	
RENAVAM 00211846244		N.º BERN2/L 1218	
ANO FAB. 1991		DATA EMISSÃO 06/05/2016	
CPF / CNPJ 59884009894755		PLACA R2CB615	
VALORES		VALORES	
COTA UNICA R\$ 0.00		VALORES R\$ 0.00	
PAGAMENTO PARCELADO		PAGAMENTO PARCELADO	
DATA DE OUTRAÇÃO 06/05/2016		DATA DE OUTRAÇÃO 06/05/2016	
SEGURADORA LIDER - DPVAT			
www.agenciacontran.gov.br			
SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT			

SEGUNDA LIBRERIA - DPVAT

卷之三

Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 03/08/2018 16:13:10
<https://pje.q.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080316084598800000028358959>
Número do documento: 18080316084598800000028358959

Num. 29372599 - Pág. 1

Declaração do Proprietário do Veículo

Premoservice Premoldados e Serviços LTDA , Inscrição Est.: N° 20092403-6 CNPJ: N° 05.280.442/0001-52, localizado na cidade de Mossoró RN no endereço Av. Presidente Dutra , 340 Ilha de Santa Luzia, declaro, sob as penas de lei, que o veículo abaixo mencionado é (era) de propriedade da empresa acima citada na data do acidente ocorrido com a vitima Antonio do Vale Neto , cujo o condutor era Francisco Batista dos Santos.

Veículo: Caminhão Carroceria Aberta

Modelo: MB/L 1218

Ano: 1991/1992

Placa: HZG-8615

Chassi: 9BM384009MB924755

Data do Acidente: 03/05/2016

Mossoró Rn 03 de Agosto de 2016

Mossoró LIDER DRIFT & 7/09/2017 11:56 - 000000178822



Assinatura do Declarante



Francisco Batista dos Santos

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3316-3694
Belº. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

Reconheço por autenticidade a firma de JOSE JACOB SOARES DE CASTRO, selo n.º (AHQ00005887), assinada na presença. Dou fé.
Mossoró/RN, 24 de Agosto de 2018.

Em testemunho Aef da verdade Ae
Abdoral Gomes Fontes - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FIRMA 1
AHQ-005887

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 66 - CENTRO - CEP 59600-115 - MOSSORÓ - RN - FONE: (84) 3316-3693 - FAX: (84) 3317-3499
Belº. Maria Luciene Gomes Fontes - Tabelião

Reconheço por autenticidade a firma de FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, selo n.º (AHQ00005705), assinada na presença. Dou fé.
Mossoró/RN, 24 de Agosto de 2016.

Em testemunho Aef da verdade Ae
Abdoral Gomes Fontes - Substituto
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ANOREG/RN
TJRN
selo de Autenticidade

SÉTIMO OFÍCIO DE NOTAS
PROTESTO
MOSSORÓ
AHQ-005705

FIRMA 1
AHQ-005705





Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 03/08/2018 16:13:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080316100574900000028359002>
Número do documento: 18080316100574900000028359002

Num. 29372643 - Pág. 1



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Inscrição Est. 20056199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA DO SOCORRO MOURA FONSECA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

CPF 508 526 393-68 NIS 20614170030

DOM JAIME CAMARA/AREA URBANA
MOSSORÓ/RN

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monte das Co.

Nº DA NOTA FISCAL SÉRIE EMISSÃO
 004722546 UNICA 10/04/2018
 APRESENTAÇÃO Nº DO CLIENTE Nº DA INSTALAÇÃO
 1026120121 200011953 565119

DOM JAIME CAMARA/AREA URBANA
MOSSORÓ RN
59628-828

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0472348019	04/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
17/04/2018	09/05/2018

DESCRICAO DA NOTA FISCAL

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo ate 50 kWh	30.000000	0,16401754
Consumo Ativo Superior a 30 ate 100 kWh	70.000000	0,31545885
Consumo Ativo Superior a 100 ate 220 kWh	69.000000	0,47318797
Contribuição Iluminação Pública		8,48
ICMS-Funcais Supervisionada		5,73
Multa por atraso-NF 003248699 - 10/03/16		1,47
Juros por atraso-NF 003248699 - 10/03/16		0,23
Atualização IOPM-NF 003248699 - 10/03/16		0,02

TOTAL DA FATURA

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	DATA LEITURA	ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2130524912	CAT	1003/2018	10/762,00	10/04/2018	10 951,00	31	1.00000		189,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.anatel.gov.br. O cliente é compensado quando houver violação na continuidade individual ou no nível de fornecimento. Pago em atraso gera multa ANATEL/ANEEL, juros 1% mês (10,438%) e atualização monetária no próximo mês. Desconto paga aplicável na Tarifa Social de Energia Elétrica a cada mês. R\$ 32,22. O Cliente é

Não existem débitos de 2016 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as queilações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Leis 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					NÍVEIS DE TENSÃO		
CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
DIG- MOSSEIRO I	fev/2018 0,00	4,95	9,91	19,82	220	202	231



Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 03/08/2018 16:13:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080316100574900000028359002>
Número do documento: 18000216100574900000028359002

Núm. 29372643 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 03/08/2018 16:13:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080316100574900000028359002>
Número do documento: 18080316100574900000028359002

Num. 29372643 - Pág. 3



Governo do Estado do Rio Grande do Norte SIE E UM CASO DE ACIDENTE E/OU
Secretaria de Estado da Saúde Pública DOENÇA RELACIONADA AO TRABALHO 2559.272
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIS DE NOTIFICAR
PRONTO SOCORRO VINGT-ROSADO NEIREST ESTADUAL Fone/Fax: 3232-2887

ATO
JAN/09
7

ceconrn11.ger.br

33 anos

PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Antônio de Bell Nilo D.N. _____ Idade: _____
Profissão: _____
Endereço: Rua: Antônio Belo, 334 Cartão SUS n° _____
Cidade: Mossoró Bairro: Mosk Vitor
Mae: _____ U.F. RN Fone: _____
País: _____

Data: 03/09/2016 Hora: 12:30

A.C.C.R.:

AMARELO

QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA (H.D.A.)

Mede de caminhada, c/ possivel fratura
C2 perna direita

2 - EXAME FÍSICO

- Fratura?

RECIBO DE REVISÃO 09/03/2017 11:55 - 00000178813

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Fratura?



I - CONDUTA MÉDICA

Data: 7-11-1997 Mora: 1:

Solventar: Rxn
Parecer de Expertos

friday October the 2nd I leave

-Tippoo & Jerebo

Ch. reobrychus - *Emilia sonchifolia*

Jefferson

~~Cotyledon~~

116

5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

DATA E HORA	PRESCRIÇÃO	VIA	ENFERMAGEM	
			HORÁRIO	ASSINATURA
	D. cur V.S. 09h - 2000g DIA DIA. COOL 1400g SIDA 667 12V F. EFTON (GR) 65.6.677		1. 2. 3. 4.	
	750ml; 100g E5 87047 Oxido cauda			
	CC 06 1/2			
	OBSECUO			

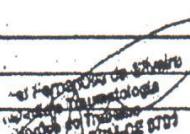
6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)

schwach an Stelle

7. CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO () INTERVENÇÃO HOSPITALAR () TRANSFERÊNCIA () OUTROS (descrever)

Observações: *de círculo*





Sistema
Único de
Saúde

Ministério
da
Saúde

ATO DE CL.

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde		2 - CNES			
1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE					
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE		4 - CNES			
Identificação do Paciente		6 - Nº DO PRONTUÁRIO			
5 - NOME DO PACIENTE	<i>Alenor Nunes Neto</i>				
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)	/ /	8 - DATA DE NASCIMENTO	9 - SEXO	10 - RACA/COR	
			Masc. <input type="checkbox"/> 1 Fem. <input type="checkbox"/> 3		
11 - NOME DA MÃE		12 - TELEFONE DE CONTATO	Nº DO TELEFONE		
13 - NOME DO RESPONSÁVEL		14 - TELEFONE DE CONTATO	Nº DO TELEFONE		
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)		16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF	19 - CEP
<i>Av. dos Horos</i>		<i>04</i>	<i>04000000</i>	<i>SP</i>	<i>00000000</i>

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

Paciente portador de acidente de trânsito com lesão óssea da face direita e dor no membro inferior.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Acidente de trânsito.

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exames de rotina.

23 - DIAGNÓSTICO INICIAL

Fratura óssea da face direita.

24 - CID 10 PRINCIPAL

Q60 Posição agudo - 0

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

Atendimento ao paciente.

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

Q60 Posição agudo - 0

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

Jr. Manoel Fernandes da Silveira - Ortopedista e Traumatologista

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

31/08/18

35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

318116 SANTOS

36 - () ACIDENTE DE TRÂNSITO

37 - () ACIDENTE DE TRABALHO TÍPICO

38 - () ACIDENTE DE TRABALHO TRAJETO

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - Nº DO BILHETE

41 - SÉRIE

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

() EMPREGADO () EMPREGADOR () AUTÔNOMO () DESEMPREGADO () APOSENTADO () NÃO SEGURADO

AUTORIZAÇÃO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - CÓD. EMISSÃO EMISSOR

48 - DOCUMENTO

() CNS () CPF

49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO

51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)

52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

518116



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

2 - CNES

3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

4 - CNES

Identificação do Paciente

5 - NOME DO PACIENTE

Alenor Nunes de Oliveira

6 - N° DO PRONTUÁRIO

7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)

8 - DATA DE NASCIMENTO

9 - SEXO

10 - RACA/COR

 Masc. Fem.

11 - NOME DA MÃE

12 - FONE DE CONTATO

 DDD N° DO FONE

13 - NOME DO RESPONSÁVEL

14 - FONE DE CONTATO

 DDD N° DO FONE

15 - ENDEREÇO (RUA, N°, BAIRRO)

16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO

18 - CEP

20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

JUSTIFICATIVA DA INTERVENÇÃO

Paciente apresenta quadro de febre alta, dor de cabeça, dor de estômago e vômitos.

21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

Acute

22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS)

Exame + M

24 - DIAGNÓSTICO INICIAL

24 - CID 10 PRINCIPAL

25 - CID 10 SECUNDÁRIO

26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

040051000-0

29 - CLÍNICA

30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO

31 - DOCUMENTO

() CNS

() CPF

32 - N° DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE

*Dra. Manoel Fernandes da Cunha -
Ortopedia e Traumatologia
Médico do Trabalho*

34 - DATA DA SOLICITAÇÃO

35 - ASSINATURA E CARIMBO (N° DO REGISTRO DO CONSELHO)

315116 SET/16

DEclarar que o paciente não está em menor risco em caso de causas externas (acidentes ou violências)

39 - CNPJ DA SEGURADORA

40 - N° DO BILHETE

41 - SÉRIE

42 - CNPJ EMPRESA

43 - CNAE DA EMPRESA

44 - CBOR

45 - VÍNCULO COM PREVIDÊNCIA

46 - EMPREGADO

47 - EMPREGADOR

48 - AUTÔNOMO

49 - DESEMPREGADO

50 - APOSENTADO

51 - NÃO SEGURADO

46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR

47 - COD. EMISSÃO EMISSOR

52 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

53 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

54 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

55 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

56 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

57 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

58 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

59 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

60 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

61 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

62 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

63 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

64 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

65 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

66 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

67 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

68 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

69 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

70 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

71 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

72 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

73 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

74 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

75 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

76 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

77 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

78 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

79 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

80 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

81 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

82 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

83 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

84 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

85 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

86 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

87 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

88 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

89 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

90 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

91 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

92 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

93 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

94 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

95 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

96 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

97 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

98 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

99 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

100 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

101 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

102 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

103 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

104 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

105 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

106 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

107 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

108 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

109 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

110 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

111 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

112 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

113 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

114 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

115 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

116 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

117 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

118 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

119 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

120 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

121 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

122 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

123 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

124 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

125 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

126 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

127 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

128 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

129 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

130 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

131 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

132 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

133 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

134 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

135 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

136 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

137 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

138 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

139 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

140 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

141 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

142 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

143 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

144 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

145 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

146 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

147 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

148 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

149 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

150 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

151 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

152 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

153 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

154 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

155 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

156 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

157 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

158 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

159 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

160 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

161 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

162 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

163 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

164 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

165 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

166 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

167 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

168 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

169 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

170 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

171 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

172 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

173 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

174 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

175 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

176 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

177 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

178 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

179 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

180 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

181 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

182 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

183 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

184 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

185 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

186 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

187 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

188 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

189 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

190 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

191 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

192 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

193 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

194 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

195 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

196 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

197 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

198 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

199 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

200 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

201 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

202 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

203 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

204 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

205 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

206 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

207 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

208 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

209 - N° DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNA



HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO

203-A

GUIA DE INTERNAMENTO - Nº 8731

Identificação do Paciente

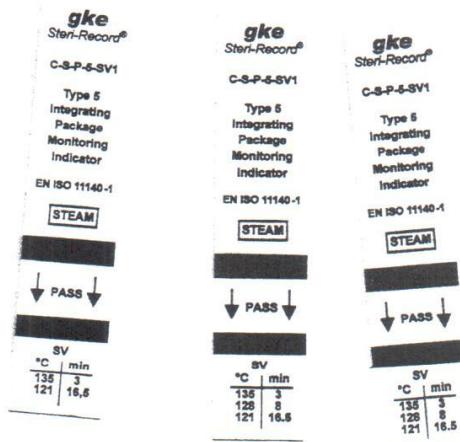
Paciente	ANTONIO DO VALE NETO			Prontuário	0000010286
Nome do Pai	ARLINDO DA SILVA			CPF	06027935480
Nome da Mãe	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MORAIS SILVA			CNS	
Dt.Nascimento	26/06/1982	33a 10m	RG	002417869	Orgão/UF
Escolaridade				Sexo	M
Endereço	AV ANTONIO FILGUEIRA , 334 - Bairro: DOM JAIME CAMARA - CEP 59628828				
Cidade/UF	MOSSORÓ/RN	Telefones	84 9 9927 3891 84 9 9916 5851		
Naturalidade	AREIA BRANCA	Procedência	RESIDÊNCIA		
Profissão	ARMADOR	Estado Civil	Solteiro		
Convênio	PARTICULAR	Médico(a)			
Internamento em	04/05/2016	Hora	09:50		

Assinatura do(a) Paciente/Responsável:

→ H.º Antônio Vete

Assinatura do(a) Recepção: LCLEIDE AQUINO

SEGURADORA LINER INMET 6.7.09/03/2017 11:55 - 000000178816



Núcleo Hospitalar de Vigilância Epidemiológica - NHVE





BOLETIM DE SALA

PACIENTE: Antônio Vale do DATA: 04/05/16
 CIRURGIA REALIZADA: retirada de fratura fibular D
 CIRURGIO: Vicente CRM: _____
 1º AUXILIAR: _____ CRM: _____
 ANESTESIOLOGISTA: hause CRM: _____
 INSTRUMENTADORA: Fratura Fibula D COREN: _____
 DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: Fratura Fibula D CRM: _____
 COREN: _____

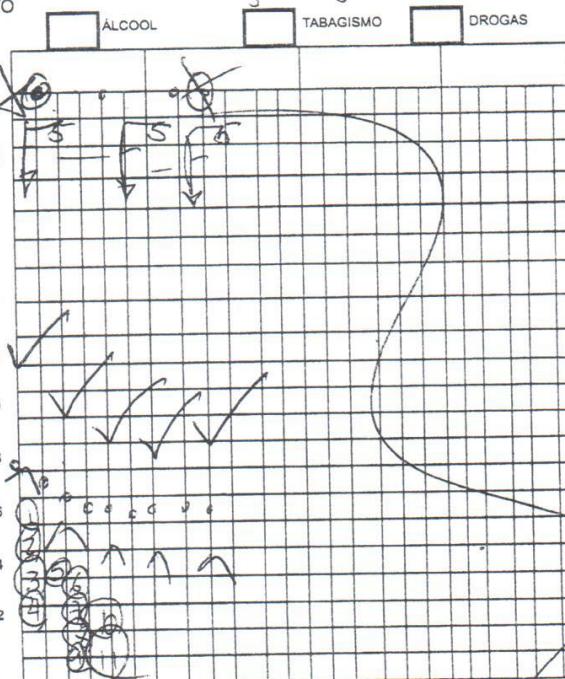
DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

INÍCIO:	TÉCNICA	ASPECTOS DAS ESTRUTURAS ANATOMICAS	FINAL:	DRENAGEM	SUTURA
VIA ACESSO					
- Desbridamento da ferida					
- Anatomia dos MTR e Vena Dr.					
- Grandes fragmentos de ossos					
- Ressecção e Fixação com Placa + Parafuso					
- Desbridamento					
- Sutura da Pele					
- Encerrado					

Dr. Vicente Andrade
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM/5592 - FETOT 10481

ACOMPANHAMENTO ANESTÉSICO

PRESSÃO ARTERIAL: 120 X 80 PULSO: 80 RESP: Esg
 TEMPERATURA: 37 ALTURA: _____ OUTROS: _____
 TIPO SANGUÍNEO: _____ PESO: _____
 ANESTESIA: TIPO: Bloq. espinal TÉCNICA: Regional L4,5/5
 HABITO



DROGAS USADAS	UND	QUANT
01- Morfina 50		
02- Regueberina		
03- Mercaine 10g		
04- Dimorf 0,1 mg		
05- Midazolam 50		
06- Rejelitina 2g		
07- Oxiprox 40g		
08- Decadura 10g		
09- Oxiprox 40g		
10- Tidil 40g		
11-		
12-		

HISTÓRICO FAMILIAR DE ANTÉSCEDENTES ANESTÉSICOS?

INTCORRÊNCIA:

DADOS DA RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA:

INÍCIO DA ANESTESIA: 16:55

FINAL: 17:35

ASSINATURA: M. G. Araujo

CRM: 275 BOLETIM DE SALA





Para: ANTONIO DO VALE NETO

ATESTADO

ATESTO PARA FINS DE DIREITO QUE O PACIENTE ESTÁ EM PERÍODO DE REABILITAÇÃO DE FRATURA DE OSSOS DA Perna DIREITA.

SEM CONDIÇÕES DE RETORNAR AO SEU LABORO NO MOMENTO.

SOLICITO 120 DIAS DE AFSTAMENTO.

CID: S 82.3

Mossoró, 04 de Maio de 2016

Dr. Vicente Andrade
Dr. Antonio Vicente Andrade
ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA
CRM: 5592 - RN / CR 592 - TEOT 10481

CLÍNICA ORTOTRAUMA
Rua: Duodécimo Rosado, 1518, Nova Betânia, Mossoró /RN
Agendamento de Consulta: (84) 3061-5000 / 3316-0430
www.ortho-trauma.com



Assinado eletronicamente por: ALDENOR NUNES DE OLIVEIRA NETO - 03/08/2018 16:13:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080316120199800000028359069>
Número do documento: 18080316120199800000028359069

Num. 29372710 - Pág. 7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0814297-28.2018.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 08/08/2018 15:27:03
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18080815270318500000028701491>
Número do documento: 18080815270318500000028701491

Num. 29715546 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 6 de agosto de 2018.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CITAÇÃO

Processo nº : 0814297-28.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO DO VALE NETO

Parte Ré: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0814297-28.2018.8.20.5106, em que ANTONIO DO VALE NETO, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 14:19:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714191436500000031117835>
Número do documento: 18091714191436500000031117835

Num. 32197301 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço www.tjrn.jus.br (*link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento*) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	18080316125947500000028358738
PETIÇÃO DE DIFERENÇA	Outros documentos	18080316033023800000028358782
PROCURAÇÃO	Procuração	18080316063393800000028358878
Requerimento adm.	Requerimento Administrativo	18080316071947400000028358903
B.O	Documento de Comprovação	18080316080155800000028358924
DOC. VEICULO	Documento de Comprovação	18080316084598800000028358959
Documentos	Documento de Identificação	18080316100574900000028359002
Ficha hospitalar	Documento de Comprovação	18080316120199800000028359069
Despacho	Despacho	18080815270318500000028701491



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 17/09/2018 14:19:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091714191436500000031117835>
Número do documento: 18091714191436500000031117835

Num. 32197301 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

CERTIDÃO

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 3099946, de 19/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, **PUBLICADO no dia 20/09/2018, no DJE.**

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 20 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 20/09/2018 09:43:18
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18092009430483800000031197568>
Número do documento: 18092009430483800000031197568

Num. 32282728 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0814297-28.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO DO VALE NETO

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Em certidão retro, foi certificado que a parte demandada foi citada apenas via Dje. Em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJ(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônica por volta do dia 13 de agosto de 2018.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 03/12/2018 12:20:19
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120312201934200000033983488>
Número do documento: 18120312201934200000033983488

Num. 35171299 - Pág. 1

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria. Desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em decorrência desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ /RN, 3 de dezembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

Processo nº 0814297-28.2018.8.20.5106

Ação: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Parte Autora: ANTONIO DO VALE NETO

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias, do ofício recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, sem apresentação da contestação nos presentes. Outrossim, em face da determinação constante na decisão de ID 35171299, remeto os autos para citação da parte requerida pelo Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA - 13/02/2019 10:17:00
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19021310165973500000037764785>
Número do documento: 19021310165973500000037764785

Num. 39040178 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN

PROCESSO N 0814297-28.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão retro foi disponibilizado no DJE nº 03240373, de 22/02/2018 e, conforme resolução nº 034/2007-TJRN, PUBLICADO no dia 25/02/2018.

MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES

Auxiliar Técnico(a)



Assinado eletronicamente por: MICHELY SYONARA LIMA FERNANDES - 25/02/2019 11:16:56
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022511164928000000038437958>
Número do documento: 19022511164928000000038437958

Num. 39736029 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº 0814297-28.2018.8.20.5106

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação na presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 39736029. Pelo exposto, faço os autos conclusos.

Mossoró/RN, 9 de abril de 2019.

ANTONIO CEZAR MORAIS

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 10/04/2019 09:06:12
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041009061269300000040333494>
Número do documento: 19041009061269300000040333494

Num. 41699859 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo: 0814297-28.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO DO VALE NETO

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 41699859, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 35171299, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/05/2019 10:36:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050610363950300000040407930>
Número do documento: 19050610363950300000040407930

Num. 41778475 - Pág. 1

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 11 de abril de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 06/05/2019 10:36:39
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050610363950300000040407930>
Número do documento: 19050610363950300000040407930

Num. 41778475 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE MOSSORÓ - CEJUSC/OESTE

Alameda das Carnaubeiras, 355 - Complexo Judiciário - Costa e Silva -

Tel.: 33157288 - 3315-7289 - email: cejuscoeste@tjrn.jus.br

PROCESSO N°: 0814297-28.2018.8.20.5106

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANTONIO DO VALE NETO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará no dia **20.08.2019, das 13h as 16h**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processos.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

MOSSORÓ, 6 de junho de 2019

Ana Joelma do Amaral

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANA JOELMA DO AMARAL - 06/06/2019 10:25:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060610252946600000042635150>
Número do documento: 19060610252946600000042635150

Num. 44093871 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANA JOELMA DO AMARAL - 06/06/2019 10:25:31
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060610252946600000042635150>
Número do documento: 19060610252946600000042635150

Num. 44093871 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0814297-28.2018.8.20.5106

Demandante: AUTOR: ANTONIO DO VALE NETO

Demandado(a): RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que, nesta data, intimei a parte autora para comparecer ao mutirão de perícia DPVAT através do telefone: 84 - 99611-5235.

MOSSORÓ/RN, 6 de junho de 2019.

ANA JOELMA DO AMARAL

Chefe de Secretaria

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: ANA JOELMA DO AMARAL - 06/06/2019 10:27:22
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19060610272263700000042635259>
Número do documento: 19060610272263700000042635259

Num. 44094000 - Pág. 1